



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Prof" Judith de Oliveira Garcez"

LEI Nº 5.242, DE 23 DE ABRIL DE 2009.

Projeto de Lei nº 12/09 - Autoria Poder Executivo - Prefeito Municipal Or. Ezio Spera

Dispõe sobre cessão em Comodato, com encargo, de uma área de propriedade do Município de Assis, localizada no COA II, à empresa Faria & Baldi Ltda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, em comodato, com encargo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, à empresa Faria & Baldi Ltda., uma área de propriedade do Município, localizada no CDA II, nesta cidade, assim descrita:

ÁREA: 1.760,12 m² (um mil setecentos e sessenta metros quadrados e doze centímetros quadrados).

LOCAL: Avenida Raja Jabur - 5.06 - Q. F. Lotes 53,54 e 55 - COA II

DESCRIÇÃO:

Começa no ponto "A", situado no alinhamento predial da Avenida Raja Jabur, deste ponto, segue em linha reta pela mesma, numa distância de 22,00 metros, até encontrar o ponto "B"; deste ponto, segue, em curva, à direita com raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 14,14 metros, até encontrar o ponto "C"; deste ponto, segue, em linha pelo alinhamento predial da Avenida do Manganês, numa distância de 50,25 metros, até encontrar o ponto "D"; deste ponto, deflete à direita e segue, em linha reta confrontando com os lotes 1,2, e 3 numa distância de 30,00 metros, até encontrar o ponto "E"; deste ponto, deflete, à direita, numa distância de 59,25 metros, até encontrar o ponto "A", origem desta descrição, abrangendo uma área de 1.760,12 m² (um mil, setecentos e sessenta metros quadrados e doze centímetros quadrados), de acordo com o desenho nO5.739 elaborado pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis.

Parágrafo.Único - A área descrita, acima, consta destacada no Desenho nº 5.739, no Memorial Descritivo e no Laudo de Avaliação elaborados pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis, que passam a integrar a presente Lei.

Art. 2º - A presente cessão em comodato, com encargo, tem como finalidade a construção de prédio para fabricação, montagem e acabamento de móveis e objetos de decoração.

Art. 3º - A presente cessão, em comodato, será transformada em doação após o prazo estipulado no Artigo 1º, com a outorga de Escritura definitiva, desde que cumpridas todas as exigências da Lei Municipal nº 3.653, de 08 de janeiro de 1998.



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Pro" Judith de Oliveira Garcez"

Lei nº 5242, de 23 de Abril de 2009.

- Art. 4º O prazo para início das instalações da empresa será de 4 (quatro) meses, contados da data da cessão em comodato.
- Art. 5º - O prazo para início operacional das atividades da empresa, será de 12 (doze) meses, contados da data da cessão em comodato.
- Art. 6º - O não cumprimento das obrigações assumidas determinará o cancelamento da presente cessão, bem como a reversão do *imóvel* ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização, independentemente de interpelação e/ou notificação judicial ou extra-judicial.
- Parágrafo Único - A reversão dar-se-á, ainda, nas mesmas condições previstas no "caput", se a Empresa Comodatária:
- I. deixar caducar os prazos previstos nos Artigos 4º e 5º;
 11. alienar o *imóvel* ou *desviar* a finalidade do Projeto original, mesmo que parcialmente, sem anuência da Prefeitura Municipal de Assis e da Câmara Municipal de Assis;
 111. deixar a Empresa ociosa, pelo período de um ano;
 - IV. subdividir a área, dando à mesma outra destinação;
 - V. deixar área igualou superior a 40% (quarenta por cento) de seu total sem edificação e/ou ociosa, hipótese em que a reversão se dará parcialmente.
- Art. 7º - Fica a Empresa obrigada ao cumprimento dos dispositivos da Lei Municipal nº 3.653, de 08 de janeiro de 1998 e das demais legislações pertinentes e aplicáveis à espécie, adequando-se àquelas decorrentes de proteção ao meio ambiente.
- Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 9º - *Revogam-se* as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 23 de Abril de 2009.

71
ÉZIO S-ERA
Prefeito de Assis

/-./j
EDU RD 'SE

Secretário Municipal de Administração
Publicada no Departamento de Administração, em 23 de Abril de 2009.



PREFEITURA DE ASSIS

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

AVALIAÇÃO

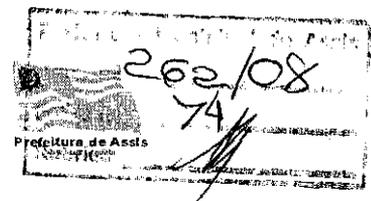
1. Objeto: Área a ser cedida à Empresa FARIA E BALOI LTOA.
2. Local: Av. Raja Jabur - S. 06 Q. F Lotes 53, 54 E 55 - COA /I - Assis - SP.
3. Croqui: 5.739
4. Data Base: Julho / 08
5. Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
6. Dimensões:
 - 6.1. área: 1.760,12 m²
 - 6.2. testada: 22,00 m

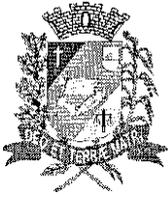
7. Considerações Gerais:

Trata-se de área localizada em região de característica industrial, com formato regular, topografia plana, solo tipo arenoso, com acesso principal pela Av. Raja Jabur.

8. Valor do Terreno:

Pela planta genérica de valores do município, elaborada a partir de pesquisa imobiliária e considerando os elementos descritos, obtém-se que o valor médio do metro linear de testada corrigida é de R\$ 406,30 (quatrocentos e seis reais e trinta centavos), o qual será adotado nesta avaliação.





PREFEITURA DE ASSIS

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

$$Te = \left(\frac{A \times T}{30} \right) Y^2$$

$$Te = \left(\frac{1.760,12 \times 22,00}{30} \right) Y^2$$

$$Te = 35,93$$

8.1. Valor total do terreno (VT)

$$VT = Te \times XVL$$

$$VT = 35,93 \times 406,30$$

$$VT = R\$ 14.598,36$$

A presente avaliação importou em R\$ 14.598,36 (quatorze mil, quinhentos e noventa e oito reais e trinta e seis centavos)

Arqt". Rita **Ap. de Andrade Freitas**

Depto. de Controle Urbano

